



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 026/2014
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CIDADE:	ESTADO:
----------------	----------------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
------------------	-------------	---------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.novomundo.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (66) 3539 6065 ou pelo e-mail prefeitura_novomundo@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Novo Mundo – MT	DATA: 18/07/2014
Roberta Mezalira Venturoso Pregoeira	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às 14h00 horas do dia 04 de agosto de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, sito à Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT, quando se dará a abertura desta licitação.

1. DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Hidrômetros e Conexões para Prefeitura de Novo Mundo – MT**, conforme relação no anexo I.

1.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo V) contém as condições de prestação de serviços e fornecimento dos produtos que deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.3. Na minuta da Ata de Registro de Preços estão fixados as condições de vigência, preço, faturamento, pagamento, reajustes, entrega, obrigações, sanções administrativas, cancelamento, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

178 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;



3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Novo Mundo.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo quando a legislação permitir.

3.5. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e CPF e a cópia dos mesmos, ou documento equivalente e cópia;

4.2 – Apresentar a última alteração do Contrato Social (original e cópia ou cópia autenticada) devidamente registrado na junta comercial;

4.3 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com cópia autenticada, ou a cópia juntamente com o original, do instrumento próprio que confere poderes ao outorgante, ou ainda a Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV;

4.4 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPRESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.4.1 – Os documentos de credenciamento citados nos itens 4.2 e 4.3 podem ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

4.4.2. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso.



4.4.2. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.5.2 “a” DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DA PREGOEIRA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

4.4.3. A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DA LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DA LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas 01 (uma) via em língua portuguesa, sem borrões ou rasuras.

6.2. A proposta de preços deve ter suas folhas devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa ou pessoa física licitante, conforme anexo VII, dela devendo constar também:

- a) Descrição dos serviços conforme especificação contida no Termo de Referência.
- b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo;
- c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta;
- d) menor preço Global;
- e) Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- f) As marcas dos produtos ofertados deverão ser obrigatoriamente especificadas. Não será aceita proposta com mais de uma marca;
- g) Prazo máximo para entregar os produtos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da assinatura do contrato;
- h) Uma única cotação, com preços unitários dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite de duas casas decimais;
- i) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive o frete, que correrão por sua conta e risco;

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário não for passível de leitura e entendimento (item a item).
- d) Não informarem a marca dos produtos ofertados.

6.6. Serão desclassificados os itens com valores considerados inexequíveis.



6.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

6.8. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço por item;

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;



e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe registrado o preço do objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e o preço registrado do item definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.16. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.20. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica desta Prefeitura para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;

7.22. Ao longo da sessão, não será admitido o uso de aparelhos celulares, laptops, ou quaisquer equipamentos eletroeletrônicos, salvo em caso da necessidade de verificar informações técnicas a respeito de algum item, sob expressa autorização do pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para Habilitação do certame, são os elencados nos subitens a seguir:



8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e RG dos sócios ou do proprietário da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual (certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas);
- e) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação ou se não constar data de validade emitida em no máximo 180 dias anterior a data do certame.

8.1.4 Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que fornece materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame.

8.1.5 Todas as licitantes deverão apresentar declaração conforme o anexo III para a habilitação do certame, o referido documento contém:

- a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em conformidade ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar os serviços e fornecer os produtos licitados nos prazos e/ou condições previstas.

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, preferencialmente enumerados no canto superior direito e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro), ou de preferência até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais;

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.8. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

8.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

8.10. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, no horário de atendimento ao público ou ainda através de e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com, por fax ou por telegrama;
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o preço registrado do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;
- 10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará o registro de preços do objeto da licitação à licitante vencedora;
- 10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

- 11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A detentora do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 4 (quatro) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. A Prefeitura Municipal de Novo Mundo obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante Nota de Autorização de Despesa – NAD fornecida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, até o esgotamento total, se necessário, dos produtos objeto deste Edital, pelo período da vigência do Contrato.

12.1.1. As entregas dos produtos serão realizadas mediante requisição emitida pelo setor competente, imediatamente a sua apresentação, com prazo de no máximo 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da requisição, para a entrega no local indicado pela contratante.

12.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

12.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.4 O recebimento não excluirá a detentora do Registro de Preços da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A detentora do Registro de Preços ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

12.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7 Para os casos de rejeição dos produtos será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

12.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor o material.

12.9 – A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

12.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

12.12 - Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que esta Prefeitura venha a realizar caso os produtos entregues estejam fora das especificações citadas no presente edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

13.2. Após, o preço registrado e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Novo Mundo para Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. A Ata de Registro de Preços conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o melhor preço em cada item;

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax ou correspondência postal (AR);

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar A Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa conforme item 14.1.1 deste Edital;

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor registrado;

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor registrado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total do registro de preços:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor registrado;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor registrado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto registrado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

14.3. Se a detentora do Registro de Preços recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% sobre o valor registrado;

14.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

14.4. A licitante, detentora do Registro de Preços ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à detentora do Registro de Preços, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a detentora do Registro de Preços da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo;

14.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos;

15.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para Prefeitura – logo após a emissão da Nota Fiscal a contratada deve passar fax ou enviar via e-mail cópia e em seguida encaminhar a original;

15.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.4. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 01.614.517/0001-33, Endereço: Rua Nunes Freire, 12 - Alto da Bela Vista, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 006/2014).

15.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

15.7 Para os casos de rejeição dos produtos serão prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

15.8 - Para os produtos de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor o material.

15.9 - A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante

15.10 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS;

15.11 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

15.12 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

15.13 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1- Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

18 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

18.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

18.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 18.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será registrado o preço em seu favor o objeto licitado;

18.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 18.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 18.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado terá seu preço registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 – A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.8.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura, endereço: www.novomundo.mt.gov.br, pelo e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com, e/ou pelos telefones: 066 3539 6065 / 6244 / 6003, sendo responsabilidade de a licitante estar atenta aos mesmos e a quaisquer alterações no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

19.9. O Registro de Preços do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro ficará sujeita a homologação do Ordenador de Despesas do Município de Novo Mundo do Estado de Mato Grosso, Autoridade Superior desta Prefeitura. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.9.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão, caso não tenha participado da sessão até a lavratura da ata e por consequência não tenha assinado a ata e os relatórios com os preços ofertados na etapa de lances verbais.

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

19.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

19.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13. Ao término da sessão será emitido relatório dos vencedores de cada item com os preços finais e relatório dos lances que deverão ser assinados por todos os presentes e que servirão como nova proposta de preços, desobrigando as empresas a refazerem as propostas.

19.14. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração que a licitante cumpre os requisitos

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao item 8, subitem 8.1.5

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Modelo de declaração de Microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP

Novo Mundo, 21 de julho de 2014.

Roberta Mezalira Venturoso
Pregoeira

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Hidrômetros e Conexões para Prefeitura de Novo Mundo – MT, com as especificações abaixo:

1.2 ITENS DO OBJETO

Ordem	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.
01	1000	Un	Hidrômetro Modelo Unijato Magnético DN=3/4" – Vazão 3m³/h – Relojoaria 45°. Conexão por rosca G 1B. Eixos e pivôs em aço inoxidável AISI 303; Turbina e anel de fechamento da carcaça em plástico de engenharia; Cúpula em policarbonato; Engrenagens em acetato copolímero; Carcaça em liga de cobre (mínimo 60%); Devendo conter anel em liga de ferrite com proteção plástica para blindagem magnética; anti-fraude em fita de aço inoxidável. O produto deve atender as normas e condições específicas do INMETRO.	88,44
02	1000	Un	Conexões em PP para instalação de hidrômetro. Conjunto extremidade curta e longa ¾ com porca e anel	5,12

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

2.1 – A aquisição destes materiais se faz necessária para melhoria no setor de distribuição de água aos munícipes de Novo Mundo e visando o controle da quantidade de água gasta em cada residência do.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 – Fornecer o objeto de primeira qualidade com aprovação no INMETRO;

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – Cumprir fielmente as entregas do objeto solicitado;

3.3 – Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;

3.4 – Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

4. DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria Municipal correspondente à aquisição.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os materiais deverão ser entregues, na Secretaria correspondente a solicitação, dentro do prazo de 15 dias, conforme a necessidade de cada Secretaria.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 93.560,00 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Novo Mundo, 09 de julho de 2014.

Valério Ortencio Savedra
Secretário de Transporte e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 026/2014

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS:

1. **A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DE HABILITAÇÃO.**
2. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6 - sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar os serviços e fornecer os produtos licitados nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

(nome e função na empresa)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à Equipe Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 026/2014 marcado para o dia 04 de agosto de 2014, às 14h00, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, podendo rubricar a Documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, prestar todos esclarecimentos à nossa proposta, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, desistir de prazos ou recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 026/2014, tendo por OBJETO a Futura e Eventual **Aquisição de Hidrômetros e Conexões para Prefeitura de Novo Mundo – MT.**

O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Hélio Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 1379411-6 SSP/MT, e do CPF n. 227.198.652-49, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos e serviços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – A licitante vencedora, o lote, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 – Registro de Preço da empresa inscrita no CNPJ sob o nº localizada na Bairro cidade de CEP representada pelo seu senhor CPF nº RG sob o nº residente e domiciliado na Bairro cidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 005/2011.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo



órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) no local indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, nas respectivas Secretarias que fizerem a solicitação dos produtos conforme a requisição ou ordem de retirada ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado na NAD, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo



de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 14º do Decreto municipal nº. 005/2011 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.



12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

12.4. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 005/2011 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, e Lei Federal 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 026/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 026/2014** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de modalidade Pregão Presencial nº 026/2014 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

178 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo, --- de ---- de 2014.

Roberta Mezalira Venturoso
Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Representante empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.

Nome e Identificação do declarante.